



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2022-TED

Dispõe sobre a criação do *Núcleo de Jurisprudência do TED/GO*

A **Diretoria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TED,

CONSIDERANDO a autonomia dada ao Tribunal de Ética e Disciplina pelo Regimento Interno da OAB/GO, em seu artigo 45, para criação de comissões temáticas que funcionam como órgão auxiliares do Tribunal, que para este fim será denominado Núcleo;

CONSIDERANDO a competência do Tribunal de Ética e Disciplina pelo Regimento Interno da OAB/GO por meio de seu Órgão Especial de uniformizar jurisprudência no âmbito deste Tribunal, nos termos dos art. 58 e 59 do Regimento Interno competente;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de temas divergentes e melhor estudo para serem submetidos a uniformização perante a TED/GO e melhor organização de ementário para assessoramento da Presidência do TED/GO;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar o Núcleo de Jurisprudência do TED/GO, que será composto por até duas vezes o número de Câmaras Julgadoras instaladas, integrando obrigatoriamente as Presidências das Câmaras Julgadoras no âmbito do TED/GO.

Parágrafo Primeiro. É prerrogativa da Presidência da Câmara se fazer substituir pela Secretaria da Câmara.

Parágrafo Segundo. As Presidências das Câmaras podem, caso queiram, indicar 01 (um) de seus membros para compor o presente Núcleo, que não integre o Órgão Especial.

Artigo 2º A coordenação do Núcleo será nomeada pela Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB dentre os membros da Diretoria.

Artigo 3º O Núcleo de Jurisprudência ficará responsável por identificar os temas eletivos à uniformização de jurisprudência e propor perante a Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB a instauração, quando for o caso, dos incidentes de uniformização e da edição e aprovação de súmulas, conforme prevê o art. 59 do Regimento Interno do TED/GO.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Artigo 4º Compete ao Núcleo de Jurisprudência promover meios de metrificação dos julgados em todo âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO.

Artigo 5º Os estudos do Núcleo de Jurisprudência não têm natureza vinculativa e se limitam ao mapeamento de temas divergentes e compilação de julgados para análise e admissibilidade dos incidentes de uniformização de jurisprudência, sendo **vedada** indicar ou emitir parecer sobre a matéria de divergência, cuja competência exclusiva é do Órgão Especial do TED/GO.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor da data de sua assinatura.

Publique-se.

DIRETORIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/GO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de Julho de 2022.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/GO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de Julho de 2022.

Ludmila de Castro Torres
Presidente do TED-OAB/GO

Paula Alexandrina Vale de Medeiros
Vice-Presidente do TED-OAB/GO

Woshington Luiz dos Reis
1º Secretário do TED-OAB/GO

Neliana Fraga de Sousa
2º Secretária do TED-OAB/GO

Matheus Carvalho Soares de Castro
3º Secretário do TED-OAB/GO